



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.746, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

***“Altera o paragrafo único do artigo
1º da Lei Municipal nº 1.657/2023 e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Careáçu/MG. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A art. 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.657/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 1º

Parágrafo Único – O valor do recurso financeiro é de R\$ 10.593,00 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais) mensais, a ser repassado até 31 de dezembro de 2.026 a partir da data de assinatura do ajuste”.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careáçu/MG, 09 de Abril de
2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
- Prefeito Municipal-

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.746 de 09 de abril de 2026, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.

Gabinete do Prefeito.